



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício GAB-DG nº 4832/2019

Brasília, 27 de novembro de 2019.

Ao Senhor

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000015111-2. Processo nº 330310/2017 – Câmara dos Deputados. Encaminha-se 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica TSE/Câmara assinado para providências

Senhor Diretor-Geral,

Encaminho, em anexo, para assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, 2 (duas) vias do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 29/2017, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e a Câmara dos Deputados, cujo escopo é a prorrogação do acordo pelo período de 18/12/2019 a 18/12/2020 e a alteração da redação da alínea "g" da Cláusula Segunda do Acordo em atendimento ao pleito de Vossa Senhoria constante do Ofício nº 191/2019.

Registro que as vias foram devidamente rubricadas e assinadas pela Ministra Presidente deste Tribunal e que a publicação do extrato deverá ser providenciada pela Câmara dos Deputados, conforme Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 29/2017.

Após assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, solicito a devolução de 1 (uma) via ao TSE para registros internos.

Quaisquer dúvidas relativas à formalização do Termo Aditivo poderão ser dirimidas perante a Seção de Contratos deste Tribunal, por meio do telefone (61) 3030-8068. Quanto à execução do ajuste, solicito que entrem em contato com a Seção de Cadastro de Eleitor, mediante telefone (61) 3030-8861.

Atenciosamente,

2017.00.000015111-2

Documento nº 1200892 v4



**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL - SUBSTITUTO**

 Documento assinado eletronicamente em **27/11/2019, às 20:48**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1200892&crc=15EAC1D4](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1200892&crc=15EAC1D4),
informando, caso não preenchido, o código verificador **1200892** e o código CRC
15EAC1D4.





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-TSE Nº 29/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-TSE Nº 29/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, doravante denominado **TSE**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, em Brasília-DF, CEP 70.070-600, inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pela sua Presidente, **Ministra ROSA MARIA PIRES WEBER** e a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 00.530.352/0001-59, doravante denominado **CÂMARA** e neste ato representada pelo seu Presidente, **Deputado RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA**, têm justo e acordado aditar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-TSE Nº 29/2017**, em conformidade com as condições dispostas neste documento, no Processo SEI nº 2017.00.000015111-2 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem por escopo efetuar as alterações abaixo listadas no Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 29/2017:

1. Prorrogar a vigência do acordo pelo período de 18 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2020.
2. Alterar a redação da alínea "g" da Cláusula Segunda do acordo, a qual passa a ser considerada nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

(...)

g) Regularidade da situação eleitoral e a consistência de dados cadastrais: provido pelo TSE, a fim de validar as subscrições recebidas em Projetos de Lei de Iniciativa Popular e de propiciar outras formas de participações dos cidadãos na Câmara dos Deputados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento a Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 29/2017.

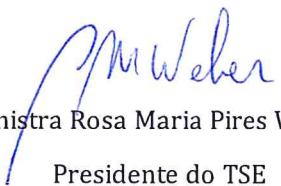


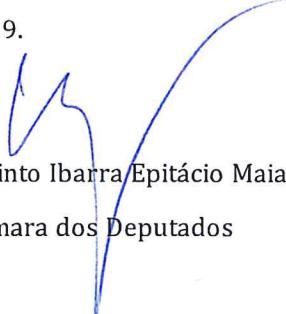
**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 29/2017 e seu aditamento anterior, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo à **CÂMARA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 16 de DEZEMBRO de 2019.


Ministra Rosa Maria Pires Weber
Presidente do TSE


Deputado Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia
Presidente da Câmara dos Deputados





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-TSE Nº 29/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-TSE Nº 29/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, doravante denominado TSE, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, em Brasília-DF, CEP 70.070-600, inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pela sua Presidente, **Ministra ROSA MARIA PIRES WEBER** e a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 00.530.352/0001-59, doravante denominado **CÂMARA** e neste ato representada pelo seu Presidente, **Deputado RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA**, têm justo e acordado aditar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-TSE Nº 29/2017**, em conformidade com as condições dispostas neste documento, no Processo SEI nº 2017.00.000015111-2 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem por escopo efetuar as alterações abaixo listadas no Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 29/2017:

1. Prorrogar a vigência do acordo pelo período de 18 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2020.
2. Alterar a redação da alínea "g" da Cláusula Segunda do acordo, a qual passa a ser considerada nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

(...)

g) Regularidade da situação eleitoral e a consistência de dados cadastrais: provido pelo TSE, a fim de validar as subscrições recebidas em Projetos de Lei de Iniciativa Popular e de propiciar outras formas de participações dos cidadãos na Câmara dos Deputados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento a Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 29/2017.

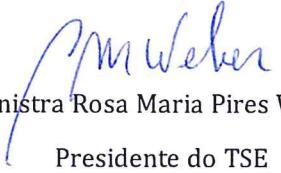


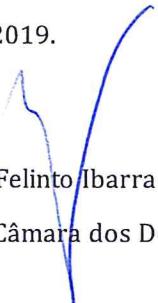
**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 29/2017 e seu aditamento anterior, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo à **CÂMARA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 16 de DEZEMBRO de 2019.


Ministra Rosa Maria Pires Weber
Presidente do TSE


Deputado Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

